



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DI 10/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI 10/2026**

1. OBJETO:

1.1 Contratação de serviços necessários à realização de Palestra alusiva ao Dia Internacional da Mulher, promovida pela Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Mafra/SC, a ser realizada em 05 de março de 2026, conforme quantidades estimadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e especificações constantes no respectivo Termo de Referência (Anexo I).

A contratação compreenderá, de forma segmentada e independente, os seguintes serviços:

- a) locação de espaço físico adequado para evento institucional de caráter solene, com capacidade para até 200 (duzentas) pessoas;
- b) fornecimento de serviço de coffee break/coquetel ao final do evento;
- c) prestação de serviço de sonorização compatível com o porte do evento.

Os serviços serão julgados pelo critério de menor preço por item, podendo resultar na contratação de uma ou mais empresas, conforme a melhor proposta apresentada para cada item.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a realização de Palestra alusiva ao Dia Internacional da Mulher, promovida pela Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Mafra, com o objetivo de fomentar a reflexão, o debate e a conscientização acerca dos direitos das mulheres, da igualdade de gênero, do enfrentamento à violência e do fortalecimento da participação feminina na sociedade.

O evento possui relevante caráter educativo, social e institucional, configurando-se como ação de interesse público voltada à promoção da cidadania, da inclusão social e da valorização da mulher, em consonância com as atribuições institucionais da Procuradoria da Mulher, que atua na defesa dos direitos femininos e no incentivo à formulação de políticas públicas voltadas à equidade de gênero.

A realização da palestra em espaço adequado, com estrutura compatível ao porte do evento e ao seu caráter solene, é indispensável para assegurar condições mínimas de conforto, segurança e acessibilidade ao público estimado de até 200 (duzentas) participantes, bem como para garantir a adequada transmissão das informações e o pleno aproveitamento do conteúdo apresentado. A contratação do serviço de sonorização mostra-se igualmente necessária para assegurar a qualidade da comunicação entre palestrantes e público, fator essencial para o êxito do evento.

A previsão de coffee break ao término da palestra visa proporcionar momento de integração, diálogo e troca de experiências entre as participantes, contribuindo para o fortalecimento do vínculo social e institucional, além de incentivar a permanência do público até o encerramento das atividades, potencializando os resultados esperados da ação.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, apresenta-se como medida necessária



e proporcional para a consecução dos objetivos institucionais da Câmara Municipal de Mafra e da Procuradoria da Mulher, e representa investimento em ação de impacto social positivo, voltada à promoção da dignidade humana, da cidadania e da conscientização coletiva acerca dos direitos das mulheres.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A presente hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação tem embasamento no inciso II, do artigo 75 da **Lei Federal nº 14.133/2021**:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas físicas ou jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Edital, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

5. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 dias após a realização dos serviços e emissão da nota fiscal.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1 Os serviços deverão ser executados na data, horário e local definidos para a realização do evento, incluindo montagem, operação, desmontagem e limpeza de toda a estrutura necessária, observando-se integralmente as especificações constantes no Termo de Referência.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA**



7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2026, na seguinte rubrica:

12.1001.1.31.1.2.1.2.1 – Manutenção do Legislativo

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (itens 1 e 3)

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (item 2)

Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Mafra.

8. JULGAMENTO:

8.1 O critério utilizado será o menor preço por item.

Mafra/SC, 23 de fevereiro de 2026.

VANIA LAZARO DA GUARDA

Agente de Contratação
Câmara Municipal de Mafra



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6, XXIII da Lei nº 14.133/2021

Processo Licitatório nº DI 10/2026

Dispensa de Licitação nº DI 10/2026

1. OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021):

Contratação de serviços para a realização de **Palestra alusiva ao Dia Internacional da Mulher**, promovida pela Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Mafra, compreendendo a locação de espaço físico adequado, serviço de coffee break/coquetel e sistema de sonorização, visando à adequada realização de evento institucional de caráter solene. Deverá conter os seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Espaço do Evento	Locação de espaço físico adequado para a realização de Palestra alusiva ao Dia da Mulher, compatível com evento institucional de caráter solene. O local deverá possuir capacidade mínima para 200 (duzentas) pessoas sentadas, com cadeiras dispostas em formato de plenário, área destinada à apresentação dos palestrantes e espaço apropriado para a instalação de equipamentos de sonorização e apoio técnico. O espaço deverá ainda contar com área destinada à realização de coffee break para até 200 (duzentas) pessoas, a ser servido após o encerramento do evento. Deverá estar incluída no serviço a taxa de limpeza do espaço após a realização do evento.	Serv	1	R\$ 5.920,00
2	Coffee Break / Coquetel	Serviço completo de coquetel para 200 pessoas, a ser servido após o encerramento da Palestra, incluindo: a) 200 mini folhados de coco b) 200 mini coxinhas de frango c) 200 mini pastéis de carne d) 200 mini rissoles de frango e) 200 mini pães de queijo f) 300 mini tortinhas de limão g) 300 mini tortinhas de brigadeiro h) 200 mini sanduíches em pão sírio i) 10 unidades de refrigerante (2 litros) j) 30 litros de café k) 10 litros de leite l) 10 litros de suco integral	Serv	1	R\$ 5.550,00
3	Sonorização do Evento	Sistema de áudio e sonorização de alta qualidade, adequado ao porte do evento, incluindo: • 01 Mesa de som com operador técnico; • 02 microfones sem fio;	Serv	1	R\$ 1.000,00



		• 02 caixas de som ambiente distribuídas de forma a garantir perfeita audição em todo o espaço.			
--	--	---	--	--	--

1.1 Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da lei federal nº 14.133/2021)

A solução proposta consiste na contratação segmentada de serviços comuns e independentes, necessários à realização de Palestra alusiva ao Dia Internacional da Mulher, promovida pela Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Mafra, compreendendo, de forma não integrada, a locação de espaço físico adequado, o fornecimento de coffee break/coquetel e a prestação de serviço de sonorização.

No que se refere à fase de planejamento, a solução contempla a definição prévia e detalhada de cada item a ser contratado, com especificações objetivas quanto à capacidade do espaço físico, às condições mínimas de conforto, segurança e acessibilidade, aos padrões de qualidade do serviço de sonorização e à composição do coffee break, conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência. Nesta etapa, procede-se à pesquisa de preços individualizada por item, permitindo a adequada estimativa de custos e a comparação objetiva das propostas.

Na fase de execução, cada serviço será prestado de forma autônoma por fornecedor habilitado para o respectivo item, assegurando-se a correta disponibilização do espaço para realização do evento, o funcionamento adequado do sistema de sonorização durante a palestra e o fornecimento do coffee break ao final do evento, conforme condições previamente definidas. A execução independente dos serviços não compromete a realização do evento, uma vez que não há interdependência técnica entre os itens, sendo suficiente a coordenação administrativa pela Câmara Municipal.

Na fase de encerramento, a solução compreende a restituição do espaço físico utilizado nas condições originais, a finalização dos serviços contratados e a atestação da execução pela fiscalização designada. Ressalta-se que o objeto não gera bens permanentes, não produz passivos ambientais relevantes e não implica obrigações futuras para a Administração, encerrando-se integralmente com a conclusão do evento.

Dessa forma, a solução adotada atende de maneira adequada e eficiente a todo o ciclo de vida do objeto, desde o planejamento até o encerramento, assegurando economicidade, eficiência administrativa e atendimento ao interesse público, em consonância com os princípios da Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVAS (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de viabilizar a realização de Palestra alusiva ao Dia Internacional da Mulher, promovida pela Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Mafra, como ação institucional voltada à promoção da cidadania, da igualdade de gênero, do enfrentamento à violência contra a mulher e do fortalecimento da participação feminina na sociedade.

A Procuradoria da Mulher possui atribuições institucionais voltadas à defesa dos direitos das mulheres, à conscientização social e ao incentivo à formulação de políticas públicas relacionadas à equidade de gênero, sendo a realização de eventos educativos e informativos instrumento legítimo e adequado para o cumprimento dessas finalidades. A palestra configura-se, portanto, como atividade de relevante interesse



público, alinhada às competências legais do órgão e às diretrizes institucionais da Câmara Municipal de Mafra.

A contratação dos serviços de locação de espaço físico, sonorização e coffee break revela-se necessária em razão da inexistência, no âmbito da Câmara Municipal, de estrutura própria compatível com o porte do evento e com o público estimado, bem como da ausência de recursos técnicos suficientes para assegurar a adequada execução das atividades planejadas. Tais serviços são indispensáveis para garantir condições mínimas de conforto, segurança, acessibilidade e comunicação, elementos essenciais para o êxito do evento.

Os objetos a serem contratados caracterizam-se como serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, sendo amplamente ofertados no mercado por diversos fornecedores. Não há complexidade técnica nem interdependência operacional que justifique a adoção de solução integrada, razão pela qual a contratação por itens distintos, com julgamento pelo critério de menor preço por item, mostra-se a alternativa mais eficiente e econômica para a Administração.

A segmentação da contratação decorre da própria natureza dos serviços e não configura fracionamento indevido de despesa, uma vez que todos os itens referem-se a um único evento, encontram-se previamente planejados, descritos no Documento de Formalização da Demanda e instruídos no mesmo processo administrativo, observando-se o limite legal para dispensa de licitação e os princípios do planejamento, da economicidade e da transparência.

A adoção da contratação direta por dispensa de licitação fundamenta-se, ainda, no reduzido valor estimado da despesa, inferior ao limite estabelecido no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo desproporcional a instauração de procedimento licitatório formal diante do custo administrativo envolvido, sem prejuízo à seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, a contratação ora proposta encontra-se devidamente fundamentada sob os aspectos jurídico, técnico e administrativo, atendendo ao interesse público, às atribuições institucionais da Procuradoria da Mulher e aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e finalidade pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1 A contratação será formalizada após a publicação do Ato que autoriza a Contratação Direta com a empresa proponente selecionada a ser habilitada.

3.2 Para efetivação da contratação deverá ser comprovada a regularidade da contratante junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme exigência prevista no §4º, art. 91, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 Dos documentos para habilitação

Após a seleção da empresa a fornecer o objeto, a Câmara Municipal solicitará a seguinte documentação de habilitação:



3.3.1 Habilitação econômico-financeira e documentos complementares

a) Declaração Conjunta do **ANEXO II** do presente processo;

3.3.2 Documentos emitidos e obtidos pela contratante

3.3.2.1 Além dos documentos relacionados anteriormente, solicitados diretamente à proponente vencedora e habilitada, a contratante emitirá os documentos de habilitação que podem ser obtidos por qualquer cidadão por meio de consulta a sítios eletrônicos públicos:

3.3.2.1.1 Documentos de habilitação relacionados à "**Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**", que incluem: **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); **b)** Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, incluindo a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS); **c)** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual; **d)** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede do proponente ou outra equivalente na forma da Lei; **e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); **f)** Prova de regularidade de débitos trabalhistas.

3.3.2.1.2 Documento de habilitação relacionado à "**Habilitação econômico-financeira**" que inclui: Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.3.2.1.3 Documento relacionado a prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), para atendimento da exigência prevista no **§4º, art. 91, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.3.2.2 Caso algum dos sítios eletrônicos públicos utilizados pela contratante para a emissão de documentos apresente erro, falha ou qualquer problema que impossibilite a emissão do(s) documento(s) pelos meios eletrônicos disponíveis, será aberta uma diligência para solicitá-los diretamente à proponente. A proponente deverá providenciar a emissão do documento no mesmo dia da solicitação. Nos casos de certidões negativas, mesmo que a proponente não consiga emití-las, ela deverá fornecer um documento que comprove a tentativa de emissão.

3.3.2.3 Documentos não solicitados pela contratante e eventualmente enviados pela proponente serão descartados e não considerados no processo, salvo se a contratante, por conveniência, decidir aproveitá-los.

3.3.3 Justificativa da dispensa de determinados documentos da habilitação

A dispensa de determinados documentos de habilitação está fundamentada no inciso III do artigo 70 da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 53, que preveem a possibilidade de flexibilização total ou parcial dos requisitos de habilitação em situações específicas, como contratações destinadas à entrega imediata ou aquelas com valores inferiores a um quarto do limite estabelecido para dispensa de licitação em compras em geral, permitindo que a administração pública adapte o processo às características de cada contratação, promovendo a eficiência e assegurando a conformidade com a legislação vigente, sem comprometer os princípios que regem os procedimentos administrativos.



Considerou-se como justificativas para esse contexto: a) o valor da contratação, que é relativamente baixo, evitando a imposição de encargos desnecessários às partes envolvidas; b) a baixa complexidade do objeto, que não exige um nível elevado de documentação para comprovação de capacidade; c) a simplicidade das atividades contratadas o que não apresenta riscos significativos à execução; d) sendo ainda levado em conta o curto período de vigência da contratação, que demanda agilidade e torna despropositada a apresentação de documentação extensa; e) podendo também ser considerada a possibilidade de verificar a qualificação do proponente por meio de contratações anteriores com a Câmara, o que reduz a burocracia e otimiza o uso de recursos; f) a ausência de necessidade de comprovações adicionais em razão da natureza rotineira de contratações similares já realizadas pela administração pública; e g) e ainda a redução do tempo de tramitação processual que favorece a celeridade na prestação dos serviços ou entrega dos bens, trazendo a redução de custos operacionais e administrativos, justificando assim a dispensa parcial de documentos de habilitação com base na eficiência, na economicidade e na proporcionalidade, garantindo a legalidade e a celeridade do processo, em harmonia com os objetivos da gestão pública.

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "I", da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1 Nos termos do disposto do inciso II, art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos, dentre outros documentos, com a estimativa de despesa, a qual foi conduzida na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Para fins de definição de estimativa de valores foi realizada análise de contratações similares de outros órgãos públicos da região por meio do Farol TCE/SC.

4.3 A mediana de preços levantada foi conforme demonstrado abaixo:

Item 1 - Cesta de Preços: R\$ 180,00; R\$ 2.662,00; R\$ 5.667,00; R\$ 6.173,00; R\$ 6.540,00; R\$ 6.540,00
Mediana apurada: R\$ 5.920,00

Item 2 - Cesta de Preços: R\$ 15,00; R\$ 17,50; R\$ 18,50; R\$ 26,00; R\$ 29,50; R\$ 35,40; R\$ 48,00; R\$ 78,60

Mediana por pessoa apurada: R\$ 27,75

Estimativa para 200 pessoas: R\$ 5.550,00

Item 3 - Cesta de Preços: R\$ 850,00; R\$ 998,99; R\$ 1.000,00; R\$ 1.290,00; R\$ 1.741,33

Mediana apurada: R\$ 1.000,00

4.4 Estimativa de valor total de contratação: R\$ 12.470,00 (doze mil, quatrocentos e setenta reais)

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei Federal nº 14.133/2021):

A seleção dos fornecedores será realizada por meio de dispensa de licitação por valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os critérios de planejamento, economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, conforme as etapas e condições a seguir descritas.



Forma de Seleção

O processo de contratação será conduzido pela Câmara Municipal de Mafra, a partir de demanda formal apresentada pela Procuradoria da Mulher, devidamente instruído com Documento de Formalização da Demanda, Termo de Referência e Pesquisa de Preços, em conformidade com o disposto no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi realizada pesquisa de preços de mercado de forma individualizada por item, visando aferir a compatibilidade dos valores propostos com os preços praticados no mercado, podendo ser utilizados, de forma combinada, orçamentos junto a fornecedores, contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública e demais fontes admitidas pela legislação vigente.

A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual ou instrumento equivalente, a ser celebrado entre a Câmara Municipal de Mafra e o(s) fornecedor(es) selecionado(s), observadas as condições, prazos, obrigações e demais cláusulas previstas no Termo de Referência e nos documentos que integram o processo administrativo.

Critérios de Seleção

Menor Preço por Item:

A proposta mais vantajosa será aquela que apresentar o menor preço por item, desde que compatível com o valor estimado e atendidas integralmente as condições e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, podendo resultar na contratação de um ou mais fornecedores distintos.

Adequação Técnica da Proposta:

As propostas apresentadas deverão atender plenamente às especificações técnicas definidas para cada item, quanto à qualidade dos serviços, adequação dos equipamentos, capacidade de atendimento ao quantitativo estimado de participantes e cumprimento das condições operacionais exigidas.

Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista:

O(s) fornecedor(es) selecionado(s) deverá(ão) comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante apresentação da documentação exigida neste Termo de Referência, como condição para a formalização da contratação.

Conformidade com Padrões Ambientais, Sociais e Éticos:

Na execução dos serviços, a(s) contratada(s) deverá(ão) adotar práticas compatíveis com a sustentabilidade ambiental e a responsabilidade social, de forma proporcional e razoável à natureza do objeto, especialmente no que se refere à organização do evento, ao fornecimento de alimentos e à destinação adequada dos resíduos gerados.

Sempre que possível, deverá ser priorizada a redução do uso de materiais descartáveis, a utilização de materiais reutilizáveis ou recicláveis, o consumo consciente de água e energia e a correta separação e destinação dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as normas municipais



aplicáveis.

No âmbito do fornecimento de coffee break, deverão ser observadas práticas que evitem o desperdício de alimentos, mediante planejamento compatível com o quantitativo estimado de participantes, sem geração de custos adicionais à Administração Pública e sem prejuízo à qualidade e à regularidade dos serviços prestados.

6. DA CONTRATAÇÃO E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1 Após a publicação do Ato que autoriza a Contratação Direta, serão emitidos contratos administrativos, a serem celebrados entre a Câmara Municipal de Mafra e as empresa contratadas para cada item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições, prazos, obrigações, garantias e demais cláusulas previstas no instrumento contratual, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

7. DO PRAZO DO CONTRATO, DA POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1 O prazo da vigência da contratação será da data de recebimento da autorização de fornecimento até a conclusão da fase de pagamento da despesa.

7.2 Caso ocorra a prorrogação da vigência, esta deverá ser publicada antes de findar a vigência contratual.

7.3 Não será definida data base, uma vez que não haverá reajuste dos valores contratados.

8. DA EXECUÇÃO, ENTREGA DO OBJETO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "e" e "g", da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1 A execução do objeto dar-se-á de forma integral e pontual no dia 05/03/2026, o evento terá início às 14:00 e se estenderá até aproximadamente às 17:00 e deverá compreender todas as etapas necessárias à perfeita realização das palestras, incluindo planejamento operacional, montagem da estrutura, prestação dos serviços durante a solenidade, espaço para o coquetel, desmontagem e limpeza final.

8.2 A entrega do objeto será caracterizada pela disponibilização completa e funcional de todos os serviços, estruturas e equipamentos contratados, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, no Documento de Formalização da Demanda e no contrato administrativo, devendo a empresa contratada assegurar a plena adequação em relação ao item que irá fornecer.

8.3 Os critérios de medição da execução contratual considerarão o cumprimento do objeto contratado, mediante verificação, pelo fiscal do contrato, da conformidade dos serviços prestados com as condições pactuadas, abrangendo a qualidade, a quantidade, a adequação técnica e o atendimento aos prazos e horários estabelecidos.

8.4 A liquidação da despesa ocorrerá após a comprovação da execução satisfatória do objeto, mediante atesto do fiscal do contrato, o qual certificará que os serviços foram prestados em conformidade com as exigências contratuais e com os documentos que instruem o processo. Para fins de liquidação, a contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal, acompanhada, quando aplicável, dos comprovantes



exigidos pela legislação vigente.

8.5 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, no prazo estabelecido no contrato, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, observadas as condições contratuais, a regularidade fiscal e trabalhista e as normas financeiras aplicáveis à Administração Pública. O pagamento ficará condicionado à inexistência de pendências na execução do objeto e ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

9 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1 A fiscalização da contratação será realizada pela vereadora Dircelene Dittrich Pinto.

10 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento do exercício financeiro correspondente, na seguinte rubrica:

10.2 CAMARA MUNICIPAL DE MAFRA: Projeto/Atividade: Projeto/Atividade: 12.1001.1.31.1.2.121 – Manutenção do Legislativo; 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica (para os itens 1 e 3) e 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (para o item 2).

10.3 Os recursos financeiros correrão por conta dos valores consignados no exercício financeiro de 2026 e serão provenientes da própria contratante.

10.4 A Câmara deverá atestar, no processo a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

Mafra, 23 de fevereiro de 2026.

Vânia Lazaro da Guarda
Agente de Contratação